



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 550, de 06 de março de 2019

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 01 de março de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

27 –Desporto e Lazer
812-Desporto Comunitário
0620-Esporte Coletivo
2102-Programa de Apoio ao Esporte Amador

33.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

I - 0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

27 –Desporto e Lazer
812-Desporto Comunitário
0620-Esporte Coletivo
2102-Programa de Apoio ao Esporte Amador

33.90.41.00 Contribuições R\$ 36.000,00





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

II - 0501 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

13- Cultura	
811- Desporto e Rendimento	
0039- Edificações Públicas Educacionais	
1032-Construção e Manutenção de Espaços Para Práticas Esportivas	
33.90.36.99	R\$ 24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos seis (06) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019).


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 550, de 01 de março de 2019, que ***Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 06 de março de 2019.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal